



EDITAL Nº 040/2020 – COREME

A COREME - COMISSÃO DE RESIDENCIA MÉDICA vinculada ao DEPARTAMENTO DE MEDICINA do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE e ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ faz saber, a quem possa interessar, que realizará Seleção Pública para o preenchimento de vagas dos Programas de RESIDÊNCIA MÉDICA que serão oferecidos no ano de 2021.

A RESIDÊNCIA MÉDICA é destinada a profissionais graduados em Medicina ou alunos do último ano de curso de Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC) e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

Os Programas de Residência Médica estão devidamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E A COVID-19

1.1. Na aplicação das provas serão observadas e respeitadas as normas e orientações das medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19:

- 1.1.1. Distanciamento adequado entre os candidatos, respeitando as normas vigentes.
- 1.1.2. Medição de temperatura na entrada das salas.
- 1.1.3. Disponibilidade de álcool gel nas dependências da aplicação da prova.
- 1.1.4. Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os candidatos e fiscais.
- 1.1.5. Distanciamento no uso dos sanitários.
- 1.1.6. Provas e Gabaritos lacrados por 3 dias antes da realização do concurso.
- 1.1.7. Autorização de acesso às salas com antecedência para evitar aglomerações.
- 1.1.8. Salas de provas com 30% (trinta por cento) da capacidade total e distanciamento de 1,5 m entre as cadeiras.
- 1.1.7. Sala exclusiva para candidatos sintomáticos (candidatos que apresentarem quadro febril ou sintomas respiratórios).
- 1.1.10. Outras medidas que estiverem vigentes à época da realização do concurso.

Os organizadores do Concurso não se responsabilizam por eventual alteração na data das provas se esta for uma determinação decorrente do agravamento da pandemia ou de novas medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias no enfrentamento da Covid-19.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão oferecidas vagas para Programas de Residência Médica com acesso direto e Programas de Residência Médica com pré-requisito.

§a1º. Programas de Residência Médica com acesso direto:

Especialidade	Parecer CNRM	Duração	Vagas 2021
Anestesiologia	Nº 1164/2018	03 Anos	02
Cirurgia Geral*	*em processo de Credenciamento Provisório	03 anos	04
Clínica Médica	Nº 472/2016	02 Anos	04
Ginecologia e Obstetrícia	Nº 390/2016	03 Anos	03
Pediatria	Nº 1186/2018	03 Anos	04
Pré Requisito em Área Cirúrgica Básica	Nº 177/2019	02 Anos	04
Psiquiatria	Nº 383/2016	03 anos	04

Assinatura



§2º. Programas de Residência Médica com pré-requisito:

Áreas de atuação	Parecer CNRM	Duração	Vagas 2021
Medicina Intensiva Pediátrica	Nº 780/2016	02 anos	01
Neonatologia	Nº 385/2016	02 anos	02
Psicoterapia	Nº 1198/2018	01 ano	02
Reumatologia	Nº 784/2016	02 anos	01

- 2.2. A seleção para os Programas de Residência Médica com acesso direto será realizada em duas etapas sucessivas, consistindo de uma prova de suficiência teórica, mediante a aplicação de Prova Objetiva e da Análise de Currículo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 2.3. A seleção para os Programas de Residência Médica com pré-requisito será realizada em duas etapas sucessivas, consistindo de uma prova de suficiência teórica, mediante a aplicação de Prova Objetiva e da Análise de Currículo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 2.4. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- 2.5. É permitido ao Médico cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.6. É vedado ao Médico repetir Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do Estado do Paraná ou de qualquer outro Estado da Federação (artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.7. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela Coordenação da Seleção.
- 2.8. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar os editais expostos na página eletrônica da COREME www.coreme.uem.br.
- 2.9. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Haverá isenção da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, na Lei Estadual nº 19.293/2017 ou na Lei Estadual nº 19.196/2017, conforme subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.
 - 3.1.1. **Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)/Membro de família de baixa renda (Decreto Federal nº 6.593/2008). Candidato que, cumulativamente:**
 - a) Estiver inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
 - 3.1.1.1. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
 - 3.1.1.2. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social-NIS do candidato, deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data de sua inscrição no Concurso.
 - 3.1.1.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 3.1.1.



- 3.1.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 3.1.1.5. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá acessar e preencher o formulário on line de solicitação de isenção de taxa de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.coreme.uem.br, anexando ao mesmo, de forma digitalizada, em PDF, o requerimento de isenção preenchido e a documentação solicitada. O requerimento de pedido de isenção, bem como os anexos digitalizados em PDF, devem ser enviados através do formulário on line, à COREME, no período de **10 a 16 de outubro de 2020**, com horário máximo de envio de **23h59min**.
- 3.1.1.6. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao órgão gestor do CadÚnico.
- 3.1.1.7. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS ou que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido neste item do Edital.
- 3.1.1.8. O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia **21 de outubro de 2020**, na COREME/Secretaria do Departamento de Medicina e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.
- 3.1.1.9. Declarações falsas terão implicações criminais previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.
- 3.1.1.10. A comissão do Concurso poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

3.1.2. Ao doador de sangue (Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017).

- 3.1.2.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no subitem 3.1.2, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017.
- 3.1.2.2. Para ter direito à isenção disposta no subitem 3.1.2. o candidato deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital do concurso.
- 3.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 3.1.2.1.
- 3.1.2.4. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá acessar e preencher o formulário *on line* de isenção de taxa de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.coreme.uem.br e anexar ao mesmo, de forma digitalizada em PDF, o requerimento de isenção preenchido e a documentação solicitada emitida pelo órgão oficial de saúde ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município onde foi feita a doação, comprovando duas doações no período de doze meses anterior à data de publicação deste Edital. O requerimento de isenção devidamente preenchido e a documentação comprobatória, devidamente digitalizados, devem ser enviados através do formulário on line no período de **10 a 16 de outubro de 2020**, com horário máximo de envio de **23h59min**.
- 3.1.2.5. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 3.1.2.4 e não preencha as condições para a sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.2.6. O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia **21 de outubro de 2020**, na COREME/Secretaria do Departamento de Medicina e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.
- 3.1.2.7. Declarações falsas terão implicações criminais previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.
- 3.1.2.8. A comissão do Concurso poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.



3.1.3. Ao convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná (Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017).

- 3.1.3.1. Isenta os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, atestado pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 3.1.3.2. O benefício será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez juz.
- 3.1.3.3. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá acessar e preencher o formulário on line disponibilizado no endereço eletrônico www.coreme.uem.br, anexando ao mesmo, de forma digitalizada em PDF, o requerimento de isenção preenchido e a documentação solicitada que comprove as exigências conforme disposto no subitem 3.1.3.1, expedida pela Justiça Eleitoral. O requerimento de isenção devidamente preenchido e a documentação comprobatória, devidamente digitalizados em PDF, devem ser enviados através do formulário on line no período de **10 a 16 de outubro de 2020**, com horário máximo de envio de **23h59min**.
- 3.1.3.4. O resultado das solicitações de isenções será divulgado no dia **21 de outubro de 2020**, na COREME/Secretaria do Departamento de Medicina e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.
- 3.1.3.5. Declarações falsas terão implicações criminais previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.
- 3.1.3.6. A comissão do Concurso poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

4. DO PROVAB E DO PRMGFC

- 4.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou o candidato que tiver concluído a programação prevista de 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidades/Medicina Geral da Família e Comunidades (PRMGFC), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35/2018 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Nota Técnica nº 94/2015 – CGRS/DES/SESu/MEC, bem como publicações futuras sobre o assunto.
- 4.2. 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases da seleção para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB ou para quem comprovar que está concluindo a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC:
 - a) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
 - b) O candidato somente poderá utilizar a pontuação adicional por 1 (uma) única vez e não são cumulativas.
- 4.3. Fará jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato que:
 - a) já concluiu o PROVAB, e nesse caso, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos da inscrição o Certificado de Conclusão emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com a Solicitação de Pontuação Adicional apresentada no endereço eletrônico www.coreme.uem.br;
 - b) está frequentando o PROVAB, e nesse caso, deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos da inscrição, a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com a data prevista de conclusão do programa, com a Solicitação de Pontuação Adicional apresentada no endereço eletrônico www.coreme.uem.br;
 - c) está frequentando o PRMGFC, e nesse caso, deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos da inscrição, a declaração de que está frequentando o Programa, com data de início e término, e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional apresentada no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.



- 4.4. Somente serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final, os médicos que confirmarem participação, por meio de certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS e que tenham os nomes em lista atualizada no endereço eletrônico do Ministério da Educação (Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução nº 35/2018 da Comissão Nacional de Residência Médica -CNRM).
- O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa, e para sua vaga será convocado o próximo candidato classificado.
 - Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.
 - Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, declaração, com data atualizada, que estão concluindo o Programa de Residência Médica.
- 4.5. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no sitio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição na Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 5.2. O período de inscrição do Concurso de Residência Médica será de **26 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020**. No endereço eletrônico www.coreme.uem.br, estará disponível o formulário on line e a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente preenchida pelo candidato e anexada ao formulário on line de forma **digitalizada em PDF** juntamente com os **documentos solicitados** e o **comprovante de pagamento da taxa de inscrição**.
- 5.3. Os documentos exigidos para a inscrição nos Programas de Residência Médica com acesso direto são:
- Cópia do diploma de Médico com a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina ou cópia da declaração de Instituição de Ensino Superior de que o aluno está cursando o último ano do Curso de Medicina **devidamente reconhecido pelo MEC**.
 - Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira do CRM.
- 5.4. Os documentos exigidos para a inscrição nos Programas de Residência Médica com pré-requisito são:
- Cópia do Diploma de Especialidade ou **Declaração** de término da Residência Médica ou **Declaração** de aluno matriculado no último ano de Curso de Residência Médica nominada no item pré-requisitos, de acordo com o quadro abaixo:

Modalidade de Residência	Pré-requisito
Neonatologia	Residência em Pediatria credenciada na CNRM
Medicina Intensiva Pediátrica	Residência em Pediatria credenciada na CNRM
Psicoterapia	Residência em Psiquiatria credenciada na CNRM
Reumatologia	Residência em Clínica Médica credenciada na CNRM

- Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira do CRM.
- 5.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ **600,00 (seiscentos reais)**.
- §a1º. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **18 de novembro de 2020**, em qualquer agência bancária, mediante a apresentação do boleto bancário.
- §a2º. O boleto bancário será gerado via internet no endereço eletrônico https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul?recolhimento=9999&cpf=9999999999&nome=NomeDeEmissao&cep=87100000&valor=0,99 ou no www.coreme.uem.br. A seguir, aparecerá uma guia onde deverá ser informado no campo “**código de recolhimento**”: **39** e preencher os dados exigidos.
- §a3º. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não



haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

5.6. A ficha de Inscrição **devidamente preenchida e assinada** com os documentos anexados (item 5.2, 5.3 e 5.4), a Solicitação de Pontuação Adicional do PROVAB / PRMGFC (para os contemplados nos Itens 4.1 a 4.5) e o comprovante do pagamento da taxa, deverão ser digitalizados em PDF e encaminhados através do formulário on line, no período de **26 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020**, com data de encaminhamento máxima de **18 de novembro de 2020 até o horário das 23h59min**.

§a1º. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida e a COREME não se responsabiliza pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição e/ou dos documentos exigidos neste edital, quaisquer que sejam os motivos alegados.

§a2º. O formulário de inscrição com a documentação exigida anexada (item 5.6) só poderá ser encaminhado uma única vez, sendo, portanto, importante uma conferência cuidadosa dos dados preenchidos, bem como da documentação anexada antes de serem efetivamente enviados.

5.7. O Edital de Homologação das inscrições será publicado **no dia 27 de novembro de 2020**, na COREME / Secretaria do Departamento de Medicina e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.

5.8. As Provas Objetivas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação para mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5.9. Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.

5.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

6. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE SUFICIÊNCIA

6.1. Será aplicada Prova Objetiva, com peso 9,0 (nove) para os Programas de Residência Médica com acesso direto e para os programas de Residência Médica com pré-requisito, de caráter eliminatório, composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas entre as especialidades dispostas nos quadros a seguir.

§a1º. Para os Programas de Residência Médica com acesso direto o número de questões da Prova Objetiva será de 100 (cem), igualmente distribuídas nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria. Cada questão corresponderá a 0,1 ponto.

CONTEÚDOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20
Medicina Preventiva e Social	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Pediatria	20
Total de Questões da Prova	100

§a2º. Para os Programas de Residência Médica com pré-requisito o número de questões da Prova Objetiva consta do quadro a seguir. Cada questão corresponderá a 0,2 ponto.

ESPECIALIDADE	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria Geral	50
Neonatologia	Pediatria Geral	50
Psicoterapia	Psiquiatria	50
Reumatologia	Clínica Médica	50



- 6.2. A Prova Objetiva será aplicada no dia **08 de dezembro de 2020**, com início às **08h00min e término às 12h00min**, no Campus-Sede da Universidade Estadual de Maringá, situado na Av. Colombo, 5790, Zona 07, Maringá, Paraná.
- Parágrafo único: A lista das salas de provas com os respectivos candidatos estará disponível no endereço eletrônico www.coreme.uem.br e na Secretaria do Departamento de Medicina – COREME para consulta a partir das **12h00min do dia 30 de novembro de 2020**.
- 6.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova às 7h00min, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul escura e documento original de identificação, observando os itens 6.5, 6.6 e 6.7 deste Edital.
- 6.4. A porta de acesso da sala para a realização da prova será **aberta às 07h30min e fechada às 08h00min**, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.
- 6.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver usando obrigatoriamente máscara e estiver munido **do documento ORIGINAL de Identidade ou ORIGINAL da Carteira do CRM**, conforme documento digitalizado e encaminhado por e-mail juntamente com a ficha de inscrição.
- 6.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.7. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 6.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer material de consulta.
- 6.9. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer tipo de eletrônico, deverá desligar os mesmos e colocá-los em saco plástico e depositá-lo no chão junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.10. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser colocados em saco plástico e depositados no chão junto à carteira.
- 6.11. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação da Seleção.
- 6.12. O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer dos Aplicadores e/ou Fiscais de salas, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 6.8, 6.9 e 6.10 deste Edital, será excluído da Seleção.
- 6.13. A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos aplicadores da prova e fiscais de sala.
- 6.14. É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no horário estipulado nos itens 6.2 e 6.3, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 6.13 deste Edital).
- 6.15. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul escura, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão, observando a obrigatoriedade de cobrir todo o campo do espaço de resposta do gabarito para que a mesma possa ser identificada digitalmente.
- 6.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.17. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.18. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.



- 6.19. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.
- 6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. **A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar para amamentação.**
- 6.21. O Gabarito Oficial Provisório da Prova Objetiva será publicado na COREME / Secretaria do Departamento de Medicina e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br, às **12 horas do dia 08 de dezembro de 2020**.
- 6.22. O candidato poderá retirar a Prova Objetiva no período **das 12h15min às 12h30min do dia 08 de dezembro de 2020**, mediante a apresentação de documento de identidade.

7. DA SELEÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA

7.1. Dos Programas de Residência com acesso direto.

- 7.1.1. Será considerado apto para a segunda etapa, o candidato que alcançar na Prova Objetiva a nota de **corte igual a 5,0 (cinco)**.
- 7.1.2. Os candidatos dos Programas de Residência com acesso direto deverão entregar uma cópia do *Curriculum Vitae* na COREME / Secretaria do Departamento de Medicina, mediante preenchimento de entrega de protocolo de currículo, no **dia 08 de dezembro de 2020 (terça-feira), a partir das 13h00min até às 16h00min**. O endereço para entrega é: COREME-Comissão de Residência Médica, Bloco S05 (Anexo ao Hospital Universitário Regional de Maringá), Av. Mandacaru nº 1590 – Vila Santa Izabel.
- 7.1.3. O Edital do Resultado da Prova Objetiva dos candidatos selecionados para a segunda etapa será divulgado **até às 18 horas, do dia 09 de dezembro de 2020, na COREME / Secretaria do Departamento de Medicina - COREME** e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.

Parágrafo único: A Comissão de Residência Médica ou o Departamento de Medicina não fornecerão o resultado da Prova Objetiva ou a Relação dos candidatos selecionados para a segunda fase por telefone, *e-mail* ou outro meio de comunicação.

7.2. Dos Programas de Residência com pré-requisito.

- 7.2.1. Será considerado apto para a segunda etapa o candidato que alcançar na Prova Objetiva a nota de **corte igual a 5,0 (cinco)**.
- 7.2.2. Os candidatos dos Programas de Residência com pré-requisito deverão entregar uma cópia do *Curriculum Vitae* na Secretaria do Departamento de Medicina, **a partir das 13h00min até às 16h00min do dia 08 de dezembro de 2020**, mediante preenchimento de protocolo de entrega de Currículo. O endereço para entrega é: COREME-Comissão de Residência Médica, Bloco S05 (Anexo ao Hospital Universitário Regional de Maringá), Av. Mandacaru nº 1590 – Vila Santa Izabel.
- 7.2.3. O Edital do Resultado da Prova Objetiva e a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa serão divulgados **até às 18 horas do dia 09 de dezembro de 2020, na COREME / Secretaria do Departamento de Medicina** e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.

Parágrafo Único: A Comissão de Residência Médica ou o Departamento de Medicina não fornecerão o resultado da Prova Objetiva e nem a relação dos candidatos classificados para a segunda fase por telefone, *e-mail* ou outro meio de comunicação.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 8.1. A Análise do currículo será realizada para os candidatos inscritos para os Programas de Residência Médica com acesso direto de acordo com o item 7.1 deste Edital, e para os candidatos aos Programas de Residência Médica com pré-requisito classificados para a segunda etapa de acordo com o item 7.2 deste Edital.

§1º. A Análise do Currículo será realizada por Banca de Examinadores constituída de docentes do Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá, podendo haver a presença de médicos



técnicos lotados no Hospital Universitário de Maringá e de docentes de outras Instituições de Ensino, a critério da COREME.

§2º. Os candidatos que não atingirem a pontuação e os critérios estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 não terão seus Currículos analisados e pontuados.

- 8.1.1. A análise do *Curriculum Vitae* terá peso 1,0 (um) na contagem geral dos pontos para os candidatos inscritos nos programas de Residência Médica com Acesso Direto e nos programas de Residência Médica com Pré-Requisito.
- 8.1.2. Os Currículos deverão estar devidamente encadernados e todos os itens descritos devem ser acompanhados de documentos comprobatórios. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo.
- 8.1.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após as datas e horários estipulados para sua entrega, nos itens 7.1.3 e 7.2.3 deste Edital.
- 8.1.4. Para a Prova de Análise de Currículo serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

1 – ATIVIDADE ACADÊMICA - MÁXIMO DE 4,5 PONTOS	Valor unitário	Valor máximo
Média do estágio de Internato Médico (média 10 = 2 pontos)	2,0 pontos	2,0 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa	0,5 ponto	1,0 ponto
Participação em Projeto de Extensão	0,5 ponto	1,0 ponto
Participação em Projeto de Ensino	0,25 ponto	0,5 ponto
Participação em Monitoria	0,25 ponto	0,5 ponto
Estágio extracurricular (por estágio) até 60h	0,05 ponto	0,5 ponto
61 a 120h	0,1 ponto	
Acima de 120h	0,25 ponto	
Organização de Liga Acadêmica	0,1 ponto	0,25 ponto
Participação em Liga Acadêmica por semestre completo	0,05 ponto	
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO DE 3,0 PONTOS	Valor unitário	Valor máximo
Bolsa de Iniciação Científica	1,0 ponto	2,0 pontos
Trabalho publicado em revista científica (por trabalho)	0,5 ponto	1,5 ponto
Trabalho apresentados em eventos científicos (pôster, oral, tema livre, painel) ou publicados em anais de evento científico (por trabalho)	0,25 ponto	1,5 ponto
3 - PARTICIPAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO Máximo de 1,0 PONTO	Valor unitário 0,1	Valor máximo 1,0
4 - CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA Máximo de 1,0 PONTO	Valor unitário	Valor máximo
Teste de proficiência	0,5 ponto	1,0 ponto
Curso de língua estrangeira (ano concluído)	0,1 ponto	0,5 ponto
5 - OUTRAS ATIVIDADES - Máximo de 0,5 PONTO	Valor unitário	Valor máximo
Experiência profissional como médico (por ano)	0,1 ponto	0,3 ponto
Representação discente (por ano)	0,05 ponto	0,2 ponto
Participação de órgão de classe estudantil (por ano)	0,05 ponto	0,2 ponto
Organização de atividades científicas	0,05 ponto	0,1 ponto
6 – TOTAL		10,0 PONTOS

- 8.1.5. Somente serão pontuados os documentos que apresentarem o registro do início e término do período da atividade, bem como a carga horária.
- 8.1.6. Receberá pontuação zero na avaliação de Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Análise de Currículo não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que associada à nota da Prova Objetiva, resultará na Classificação Final.



- 8.1.7. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 8.1.8. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.832/2008.
- 8.1.9. O resultado da Análise de Currículo dos candidatos inscritos nos programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisito será publicado junto com o **Resultado Final, até as 23h59min do dia 14 de dezembro de 2020.**

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. No dia **08 de dezembro de 2020**, às **12h00min**, o Gabarito Oficial Provisório das questões da Prova Objetiva será divulgado na forma de Edital na COREME / Secretaria do Departamento de Medicina e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.
- 9.2. O candidato terá o **prazo de uma hora para interpor recurso**, utilizando-se do formulário de **Requerimento de Recurso** que estará disponível no endereço eletrônico www.coreme.uem.br.
- 9.3. O candidato deverá utilizar **um Requerimento de Recurso para cada questão**.
Parágrafo único: Formulário abordando recursos de mais de uma questão não serão analisados.
- 9.4. O Requerimento de Recurso deverá ser encaminhado à COREME **exclusivamente através do formulário online**, disponibilizado no site www.coreme.uem.br, das **12h00min às 13h00min do dia 08 de dezembro de 2020**.
Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e horário não serão admitidos nem analisados em seu mérito.
- 9.5. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da **Prova Objetiva**, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.
- 9.6. Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pelo **Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá**. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria do Departamento de Medicina e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br, **no dia 08 de dezembro de 2020, até às 16h00min, juntamente com o Gabarito Oficial Definitivo das questões da Prova Objetiva**.
Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 10.1. O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado **até às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2020**, no Departamento de Medicina – COREME e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br. Não será fornecido resultado por outro meio de comunicação.
- 10.2. A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com Acesso Direto e com Pré-Requisito, obedecerá a seguinte regra **$PF = PO \times 0,9 + PA \times 0,1$** em que:
PF: pontuação final.
PO: pontuação obtida na Prova Objetiva.
PA: obtida na Análise de Currículo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:
- Maior pontuação na Prova Objetiva.
 - Maior pontuação na Análise do Currículo.
 - Maior tempo formado na graduação.
 - Maior idade.



12. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

12.1. O recurso deverá ser encaminhado à COREME **exclusivamente através do formulário on line**, utilizando-se do **Requerimento de Recurso**, que deve ser preenchido e anexado ao formulário on line, disponibilizados no endereço eletrônico www.coreme.uem.br até às **12h00min do dia 15 de dezembro de 2020**.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e horário e sem fundamentação não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

12.2. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pelo Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria do Departamento de Medicina - COREME e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br, no **até às 12h00min do dia 16 de dezembro de 2020**.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Os candidatos convocados para efetivar a matrícula deverão fazer o cadastramento no site <http://www.npd.uem.br/webpos/> (Departamento de Medicina e inscrição), imprimir, assinar e entregar o formulário na Secretaria do DMD – COREME, juntamente com todos os documentos solicitados para efetivação da matrícula.

13.2. Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas deverão efetuar suas matrículas nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2021 das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, na COREME / Secretaria do Departamento de Medicina, Av. Mandacaru, nº 1.590 - Maringá - PR, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) 03 (três) cópias do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. **Neste caso a matrícula terá o caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma.**
- b) 03 (três) cópias do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.832/2008.
- c) 03 (três) cópias do Histórico Escolar da graduação.
- d) 03 (três) cópias legíveis, da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor e comprovante de votação, da Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) - Paraná ou comprovante de inscrição no CRM, da Carteira de Reservista, da Certidão de nascimento ou casamento.
- e) 03 (três) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT.
- f) 03 (três) cópias do comprovante de endereço contendo o CEP.
- g) 03 (três) cópias de documento contendo o número de conta corrente salário (operação 037) na Caixa Econômica Federal.
- h) 03 (três) fotos 3 x 4.
- i) 03 (três) cópias do Certificado de Conclusão de participação no PROVAB e no PRMGFC em 2020, para os contemplados no Item 3.4 deste Edital.

§1º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.

§2º. As cópias de documentos relacionados nos sub itens “a” até “d” do item 13.2 deste edital só serão consideradas válidas com a apresentação da cópia original do documento, conforme determinação da Lei nº 13.726 de 08/09/2018 em seu Art. 3º, item II.

§3º. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.



- 13.3. O candidato que efetuar sua inscrição em Programa de Residência Médica, com exigência de pré-requisito, além dos documentos descritos anteriormente, deverá apresentar o comprovante de conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição **de concluir o pré-requisito até o dia de início do curso pretendido**. Este documento deverá conter **obrigatoriamente o dia, mês e ano do início e término da Residência**, assim como a **data e o número** do parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa.
- 13.4. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até **dia 02 de março de 2021** na Secretaria da COREME, cópia da Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina - Paraná.
- 13.5. Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, será publicado Edital de Segunda Chamada com a confirmação das vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula na Secretaria – COREME e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br, até às 23h59min do dia **02 de fevereiro de 2021** e a matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efetivada, no dia **05 de fevereiro de 2021**, devendo ser observados os itens 13.1 e 13.2.
- 13.6. Na hipótese de ainda restarem vagas nas várias especialidades, será publicado Edital de Terceira Chamada com a confirmação das vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula na Secretaria – COREME e no endereço eletrônico www.coreme.uem.br, até às 23h59min do dia **05 de fevereiro de 2021** e a matrícula dos candidatos convocados em Terceira chamada será efetivada, no dia **10 de fevereiro de 2021**, devendo ser observados os itens 13.1 e 13.2.
- 13.7. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados e até a data máxima de **31 de março de 2021**.
- 13.8. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01 de março de 2021** e terão direito a:
- Bolsa/remuneração.
 - Alimentação.
 - Repouso de atividades anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME-HUM.
- 14.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa **no dia 01 de março de 2021 às 08h00min**, na Secretaria do Departamento de Medicina – COREME será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 14.3. O Candidato que recebeu pontuação adicional de 10% referente ao PROVAB e do PRMGFC e não obtiver o Certificado de Conclusão do Programa em 2020 perderá a pontuação adicional. Nesse caso, o candidato deverá ser reclassificado no processo seletivo considerando-se a nota final sem a pontuação adicional.
- 14.4. O “Termo de Compromisso do Curso de Residência”, devidamente assinado, deverá ser entregue no Departamento de Medicina - COREME, impreterivelmente, no dia **02 de março de 2021**.
- 14.5. Os Médicos Residentes que na inscrição não apresentaram fotocópia do diploma de Médico e da carteira profissional expedida pelo CRMPR, deverão fazê-lo até o dia **31 de março de 2021**.
- 14.6. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 14.7. Os médicos admitidos como Residentes, obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, Regulamento e Regimento da Universidade Estadual de Maringá e Comissão Nacional de Residência Médica.

- 14.8. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 14.9. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 14.10. Os Currículos dos candidatos não aprovados poderá ser retirado na Secretaria da COREME até às **17h00min do dia 29 de maio de 2021**. Após este período, a documentação será descartada.
- 14.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica do Departamento de Medicina.

Maringá, 09 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Sérgio Seiji Yamada,
Coordenador Geral da COREME

Prof. Esp. Adilson Carlos Gomes,
Chefe do Departamento de Medicina